

Análise da política pública na implementação da inteligência artificial federal

Public policy analysis in the implementation of federal artificial intelligence

Nilton Lopes da Silva Gomes¹

18

Resumo: O presente estudo busca compreender em que medida a Inteligência Artificial (IA) se aplica como política pública no governo federal brasileiro. A partir da análise de conteúdo, foram analisados dois documentos oficiais: (I) Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA); (II) Projeto de Lei (PL) 21/2020. Os resultados apontam que IA configura-se como política pública na medida em que segue as etapas para sua aplicação. Conforme os dados avaliados, IA se encontra no ciclo inicial da política pública (percepção/definição do problema e formação de agenda) demonstrando alto índice na formação de agenda e maior preocupação com monitoramento e avaliação. Por fim, nota-se crescentes desafios para implementação da IA, embora indique a relevância do uso das ferramentas tecnológicas na gestão pública.

Palavras-chave: Brasil; Governo Federal; Inteligência Artificial; Política Pública.

Abstract: The present study seeks to understand to what extent Artificial Intelligence (AI) is applied as public policy in the Brazilian federal government. Based on content analysis, two official documents were analyzed: (I) Brazilian Artificial Intelligence Strategy (EBIA); (II) Bill of Law (PL) 21/2020. The results indicate that AI is configured as a public policy to the extent that it follows the steps for its application. According to the evaluated data, AI is in the initial cycle of public policy (perception/definition of the problem and agenda formation), showing a high index of agenda formation and a greater concern with monitoring and evaluation. Finally, it is noted growing challenges for implementation of AI, although it indicates the relevance of the use of technological tools in public management.

Keywords: Brazil; Federal Government; Artificial Intelligence; Public Policy.

¹ Aluno do Programa de Pós-Graduação em Segurança Internacional e Defesa (PPGSID) na Escola Superior de Guerra (ESG) - Rio de Janeiro, Brasil/2022. E-mail: cpgsid.nilton@esg.br; niltonlsgomes@gmail.com

Recebido em 11/04/2023

Aprovado em 08/05 /2023

Sistema de Avaliação: *Double Blind Review*



INTRODUÇÃO

A Política Pública (PP) é compreendida no seio acadêmico como área de conhecimento multidisciplinar, inicialmente associada no meado do século XX, ao estudo de Ciência Política e Administração Pública nos Estados Unidos (RAEDER, 2014). Por outro lado, o escopo da PP verifica-se nas ações e programas criados pelo Estado por meios de diversos órgãos constituintes para garantir assistência a população, mediante normas constitucionais. Vale destacar que em termo de definição, a PP possui diversas abordagens conceituais, no qual pode ou não seguir as etapas como: formulação; implementação; e avaliação (RAEDER, 2014). No entanto, essas fases mencionadas são planejadas em diferentes perspectivas, tendo em vista a sua aplicação contextual em prol da melhoria de funcionamento dos órgãos públicos e da sociedade em geral.

De acordo com LAPUENTE E VAN DE WALLEES (2020), ao longo do tempo, setores públicos na maioria dos países ao redor do mundo, sobretudo no ocidente, foram remodelados para *New Public Management* (NPM). Nesse sentido, este trabalho se configura no contexto da PP brasileira voltada para aplicação da Inteligência Artificial (IA) nos setores públicos.

Nos últimos anos, o país considerou serie de políticas que abrange a utilização das ferramentas tecnológicas para melhorar o funcionamento do aparelho estatal. Desse modo, verifica-se a integração de todos os órgãos do governo federal na plataforma digital (www.gov.br) como forma de gerenciar dados e disponibilizar serviço público eficiente para população brasileira em todo território nacional e na diáspora. Não obstante, foi aprovado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei (PL) 21/2020 que estabelece fundamentos e princípios para aplicação da IA no Brasil, com diretrizes para o poder público (BRASIL, 2020). A aprovação da referida PL tem gerado questões controversas acerca da aplicação da IA nos órgãos públicos, tendo em vista que este demonstra ainda, alto risco na infraestrutura crítica, (in)segurança na proteção dos dados e viés de exclusão social nos seus algoritmos, assim, (in)viabilizando a (des)vantagens da PP (VINAGRE; MONIZ, 2020; CAMPOS; FIGUEIREDO, 2022). Por essa razão, este trabalho tem por finalidade de compreender em que medida a IA se aplica como PP no Brasil.

Ao longo da década de 1950, a IA avança na transformação e evolução tecnológica, influenciando em larga escala a interação entre os seres humanos e as máquinas. A (r)evolução

tecnológica impulsionada pelo uso da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) apresenta como ponto central de abordagem em diversas áreas do conhecimento científico. Portanto, a IA encontra-se relacionada com estudos da filosofia, psicologia, biologia, medicina, linguística, lógica matemática, engenharia, política, segurança e entre outros. Ainda que seu sistema se baseie em processos computacional capaz de realizar previsões e recomendações e/ou até mesmo tomada de decisões que interfere tanto no ambiente real quanto virtual (BRASIL, 2020; MELATI; JANISSEK- MUNIZ; CURADO, 2022), várias corporações industriais e económica têm utilizada dessa ferramenta para inovação e expansão das atividades a nível mundial.

Para alcançar o propósito desse estudo, procura-se utilizar método de análise predominantemente qualitativo, tendo em vista o uso de dados quantitativo, porém, se pretende interpretar referidos dados contidos nos dois documentos oficiais do Estado, escolhido como objetos de estudo, neste caso, se refere a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial – EBIA, instituída pela Portaria MCTI nº 4.617, de 6 de abril de 2021, alterada pela Portaria MCTI nº 4.979, de 13 de julho de 2021 com objetivo de assumir o papel norteadora das ações do Estado brasileiro em prol do desenvolvimento nacional, em suas várias vertentes que estimulem a pesquisa inovação e desenvolvimento de soluções em IA, bem como, seu uso consciente, ético e em prol de um futuro melhor (BRASIL, 2021). por outro lado, trata-se do PL 21/2020 apresentado pelo deputado Eduardo Busmarck e aprovado na Câmara dos Deputados em setembro de 2021, com intuito de estabelecer os princípios, direitos, deveres instrumentos de governança para uso da AI no Brasil. A descrição dos dados realiza-se por meio de análise de conteúdo, desta feita, cria-se categorização que gera resultado da pesquisa.

Além dessa contextualização introdutória, o estudo se encontra dividido em seis etapas. A segunda busca apresentar algumas discussões em termo conceitual da PP sob a perspectiva nacional e internacional, com intuito de identificar modelo que agrega o tema. A terceira, enfatiza desenvolvimento da IA no sentido político e estratégico, vale salientar que não se pretende aprofundar na abordagem técnica da mesma. A quarta, considera o procedimento metodológico utilizado para fim deste estudo. A quinta, apresenta resultado e discussão dos dados analisados e, finalmente, a sexta etapa demonstra a conclusão do estudo.

POLÍTICAS PÚBLICAS NA PERSPECTIVA NACIONAL E INTERNACIONAL

A PP no Brasil teve sua origem desde século XIX, ainda no regime imperial em que a família real desenvolvia planos estratégicos para administração das colônias. COSTA (2008, p. 832), afirma que, inicialmente a administração colonial estava organizada em quatro níveis, assim sendo: (I) as instituições metropolitanas; (II) a administração central; (III) a administração regional, e por fim, (IV) a administração local. Nesse marco temporal, os processos da gestão pública eram descentralizados de modo que mantinham domínio de todo território, inclusive, várias unidades administrativas acompanhavam organização militar, que consistia na divisão de tropas responsáveis para formação de corpos de ordenança permanente e, tropas incumbidos de apoiar recrutamento obrigatório dos cidadãos (LIMA, 2021).

Essas atividades funcionais, também se verificava no setor administrativo em outro período, ou seja, na época do regime republicano conduzido pela constituição do País. É interessante notar que ao longo dos tempos a PP apresenta diferença organizacional a respeito da gerência das máquinas públicas. No entanto, após a independência, especificamente nos primeiros anos da república federativa, em que diversas estratégia política para o desenvolvimento do País foi mediada pela constituição nacional (BRASIL, 1995). O Brasil se caracteriza como Estado laico e liberal, que garante assistência aos seus cidadãos por meio da criação de projetos, programas sociais dentre outros mecanismos de desenvolvimento e sustentabilidade.

Diante da complexidade histórica na formação da PP brasileira descrita acima, vale realçar que em termo das técnicas para aplicação de uma política eficiente, vários fatores são considerados, desde a definição do contexto no qual se aplica, até a sua fase final. Desse modo, LIMA E D'ASCENZI (2013), apresentam uma perspectiva analítica na implementação que associa modelo sequencial, isto é, formulação, implementação e avaliação. Para os autores, essas fases de uma forma ou outra, encontram-se dentro de determinado contexto, como por exemplo: social; político, econômico e administrativo. Nesse sentido, as autoras afirmam que,

O contexto social é comumente relacionado ao apoio do público à política e muitas vezes é considerado uma variável crítica porque esse apoio mostra-se instável e não perdura. O contexto econômico influencia a disponibilidade de recursos, essencial para o sucesso da implementação. O contexto político diz respeito, fundamentalmente, a mudanças de governo e ao apoio das elites. O quarto grupo de variáveis refere-se à organização do aparato administrativo: disponibilidade e qualidade dos recursos humanos e da estrutura organizacional, basicamente (LIMA; D'ASCENZI, 2013, p. 103).

As ideias expostas relativamente ao contexto de processo da PP (*policy process*), também são sustentadas pela ALMEIDA E GOMES (2018, p. 445), alegando que os atores ou instituições podem definir laços prevalecendo suas crenças ou interesse, na medida em que suas ações são afetadas pelo contexto que operam e persuadidas pelo evento externo, ou seja essa interação ocorrem em determinado período considerando atores, eventos, contexto e resultados.

Dado que a PP possui múltiplas definições, MASTRODI E IFANGER (2020), questionam a sua função como ação governamental, pelo menos no contexto em que surgiu, conforme mencionado na seção anterior. Para os autores, os Estados Unidos da América construíram um modelo marcadamente liberal, não possui nenhuma base que autorize a promoção de direitos sociais, econômicos e culturais. A indagação dos autores citados, estende ainda da seguinte maneira,

Se políticas públicas fossem definidas como ações estatais que servem –Que funcionam – para promover direitos sociais, não haveria como entender as políticas públicas pensadas, criadas e executadas nos EUA como políticas públicas. Ou seja, essa definição é impraticável (MASTRODI, IFANGER, 2020, p. 11).

Circunscrevendo está questão para o contexto da aplicação da IA no cenário brasileiro, torna-se interessante levantar uma abordagem no que se diz respeito ao conceito da IA em relação aos direitos sociais. Para VINAGRE E MONIZ (2020, p.2), tradicionalmente a “IA é a capacidade de máquinas, isoladamente ou em conjunto, e com o mínimo de intervenção humana, planearem e executarem tarefas num vasto número de ambientes/problemas”. Partindo da perspectiva que a tecnologia em questão comporta capacidades cognitivas e manipulativa, mostra a relevância da profunda compreensão da mesma.

Se as máquinas são desenvolvidas para atender as exigências humana relativamente a sua conduta e modo de pensar, de facto, os problemas sociais chamam atenção sobre aprendizados das máquinas (LIMA, 2021). O conceito de IA é muito difuso, visto que se aplica em (quase) todas as esferas sociais, principalmente no campo jurídico, em que a tomada de decisão necessariamente preza pela justiça e inclusão social. Nesse sentido, é importante considerar a fase inicial da PP para maior entendimento ou definição do problema nos mais variados contextos. Na próxima seção, procura-se delimitar a abordagem nos planos político desenvolvido ou em construção para regulamento da AI.

ESTRATÉGIA POLÍTICA DA IA NO BRASIL

Diversos governos dos países ao redor do mundo têm direcionado organização das instituições com base na política estratégica para o desenvolvimento local, regional e internacional. Nessa ótica, o uso de tecnologias digitais torna-se indispensáveis para integração das estratégias de modernização governamentais que, evidentemente gera benefícios para a sociedade como um todo. Grosso modo, o governo eletrônico ou digital visa integrar atores governamental, organização da sociedade civil, classe empresarial e indivíduos que proporcionam contribuição com serviços e acesso a dados para o governo.

No cenário brasileiro, as iniciativas para uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na gestão pública que envolve armazenamento massivo dos dados e gestão das atividades, surgiram desde os anos de 1960 (MESQUITA, 2019). A expansão da internet despertou predisposição a nível mundial na inovação dos serviços nos anos de 1990, além disso, proporcionou organização dos setores públicos e crescimento econômico. O governo digital no Brasil, teve início efetivamente há duas décadas, isto é, a partir dos anos 2000, em que foram planejadas e implementada diversas políticas públicas voltada para demandas dos governos (BRASIL, 2021). Ao longo desse período, verifica-se a criação das plataformas como E-gov, Portal da Transparência, cidadania digital e dentre outras. Do ponto de vista da adoção da IA, o País coloca seu interesse a disposição para debater em termos técnicos e jurídicos sobre a utilização da tecnologia com potenciais aplicações nos processos de tomada de decisão. Portanto, é importante destacar como a IA desempenha seu papel correspondendo a necessidade do ser humano.

Uma das principais características da IA é conhecida por *Machiene Learning* (ML), isto significa que funcionamento autônomo ocorre por meio da capacidade do computador em processar símbolos, automatizando faculdades mentais, por vezes desconhecidas nas máquinas (PEREIRA, 1988). Isto quer dizer que, a composição logica dos equipamentos eletrônicos, permite-os acesso a dados de treinamentos e aprendizagem práticos, assim, substituindo em determinados casos a mão-de-obra humana.

Por outro lado, vê-se grande disputa a nível internacional, pelo fato de avanço tecnológico apresentar possibilidades de obter ganhos econômicos regulamentados pela aplicação das políticas públicas em várias áreas, assim como, educação, indústria e pesquisa científicas. De acordo com a EBIA (BRASIL, 2021), os formuladores de políticas públicas tendem a avaliar os impactos da implementação da IA, dando importância a integração entre as

máquinas e os seres humanos. Em outras palavras, ABDALA, LACRAIX E EUSSLER (2019) realizaram uma pesquisa com objetivo de analisar operação e regulação da IA nos países da América Latina, porém, com ênfase no caso da Argentina. Os autores, realçam que o uso da tecnologia em tela, possui um papel prevaiente para criação de marco regulatório, ou seja, IA pode ser utilizado como insumo para políticas públicas, como ferramenta capaz de executar políticas de forma autônoma em diferentes áreas, como por exemplo, saúde, defesa, segurança e administração interna dos Estados.

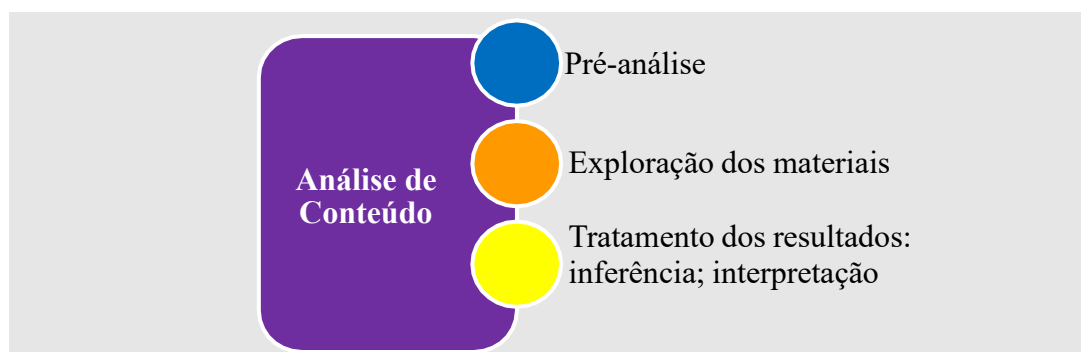
A justificativa do PL 21/2020 enfatiza envolvimento de outros órgãos como mecanismo de manter controle das etapas do planejamento. Conforme destacado no documento,

É preciso dar atenção, por fim, à segurança digital, fator essencial para a transformação decorrente da IA. Por isso, fomentou-se no projeto de lei um debate público da sociedade civil e do poder público para capturar o potencial benéfico das novas tecnologias, bem como foram previstos deveres direcionados ao gerenciamento de riscos (BRASIL, 2021, p. 8).

Em termos gerais, as preocupações relacionadas à prevenção de discriminação e viés algorítmico, desperta amplo interesse do governo e demais atores estatal enquanto órgão decisor, das empresas e, da população nos debates em torno do tema. De acordo com a EBIA (BRASIL, 2021, p. 21) “é desejável que decisões tomadas por sistemas automatizados sejam passíveis de explicação e de interpretação”. Para melhor compreender as estratégias criadas pelo governo, a seção seguinte, examina com precisão o entendimento do tema em discussão, com base no experimento científico.

PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Este estudo baseia-se em método Análise de Conteúdo, fundamentada por Laurence Bardin. A Análise de Conteúdo foi utilizado nos Estados Unidos nos finais do século passado, com objetivo de tratar dados contidos nos jornais da época. Portanto, é considerada ferramenta técnica para exploração e/ou tratamento de dados de pesquisa de natureza qualitativa sistematizada, no qual viabiliza a realização de inferências e interpretações dos dados. Ainda na perspectiva da BARDIN (2011), o método de análise de conteúdo ocorre em três fases, sendo: 1) Pré-Análise; 2) Exploração do material e; 3) Tratamento dos resultados: inferência e interpretação. Conforme representado na figura 1 abaixo.

Figura 1: Estrutura de análise de conteúdo.

Fonte: Elaborado com base em Bardin, (2011).

Na primeira fase, *Pré-análise*, realizou-se um primeiro contato com os corpus, ou seja, documentos oficiais escolhidos para análise, neste caso são EBIA e LP 21/2020 com intuito de obter conhecimento base dos conteúdos, por meio de leitura superficial e dinâmico dos materiais mencionados. Logo em seguida, na segunda fase, efetuou-se a *Exploração dos materiais*, que consistiu na obtenção dos dados mediante interpretação das orações, logo, foi definida a classificação em unidades, codificação e categorias, dispondo-se a identificação das características semelhantes do conteúdo, assim demonstrado no quadro 1.

Quadro 1: Categoria e definição.

Categoria	Definição
Percepção e Definição do Problema (PDP)	Assunto que requer uma solução
Formação de Agenda (FA)	Planejamento sob atenção ao problema
Formulação de Programas e Projetos (FPP)	Proposta de solução ou alternativa
Implementação das Políticas (IP)	Execução do plano definido
Monitoramento e Avaliação (MA)	Controle do plano executado

Fonte: elaborado com base em Bardin, (2011).

As categorias definidas no quadro 1 representam ciclo da PP, foram escolhidas as cinco categorias, tendo em vista que os dados analisados se encontram associados as etapas da PP e, proporcionou identificar o grau das inferências ou ocorrências contidas nos documentos examinados. Nesse sentido, considerou a escolhas das palavras comuns ou semelhantes para sistematização dos dados. Por exemplo, o inciso II do artigo 2º da PL 21/2020, considera: “ciclo

de vida do sistema de inteligência artificial: composto pelas fases, sequenciais ou não, de planejamento e design, coleta e processamento de dados e construção de modelo; de verificação e validação; de implantação; e de operação e monitoramento (BRASIL, 2021, p. 1)”. Na sequência, observa-se no quadro 3, criada para ilustrar a codificação dos materiais, no qual, o código EBIA e sua descrição se refere a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial, de igual modo, o código PL e sua descrição atribui ao Projeto de Lei 21/2020.

Quadro 2: Código e Descrição.

Código	Descrição
EBIA	Iniciativa tecnológica para o desenvolvimento da gestão pública
PL	Marco regulatório para uso da IA: princípios, direitos e deveres

Fonte: elaborado com base em Bardin (2011).

Na terceira e última fase, diz respeito ao *Tratamento dos resultados* mais relevantes por meio da inferência e interpretação. Esta fase é indicada para análise reflexiva dos dados condensados, desse modo, na próxima etapa consta os dados extraídos na pesquisa e sujeito a nova leitura sobre resultados.

RESULTADO E DISCUSSÃO

Tabela 1: números absolutos de ocorrências das categorias.

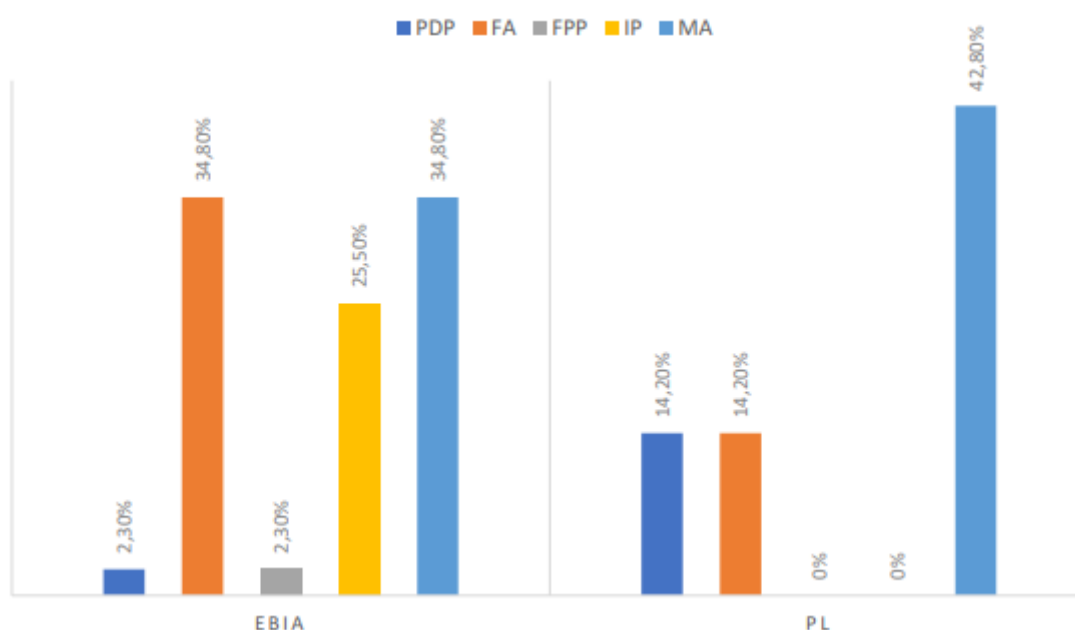
Categoria	EBIA	PL
Percepção e Definição do Problema (PDP)	1	1
Formação de Agenda (FA)	15	1
Formulação de Programas e Projetos (FPP)	1	0
Implementação das Políticas (IP)	11	0
Monitoramento e Avaliação (MA)	15	3
Total	43	7

Fonte: elaborado com base em Bardin (2011).

O aporte metodológico resultou na criação da tabela 1 acima apresentado, nessa perspectiva, descreve-se os números absoluto de ocorrências das palavras relacionada com

categorias selecionadas tanto na EBIA quanto no PL e, submetidas a análises. Conforme os dados registados na referida tabela, percebe-se na EBIA maior inferências, principalmente no que diz respeito a formação de agenda monitoramento e avaliação. Ao passo que no PL, consta muito pouco registros das inferências das categorias listadas, é interessante notar, que o referido código, também emite maior ênfase na categoria monitoramento e avaliação. Assim sendo, o gráfico 1 abaixo confirma percentagem de ocorrências por categorias a partir dos resultados da tabela.

Gráfico 1: Percentagem de ocorrências por categorias



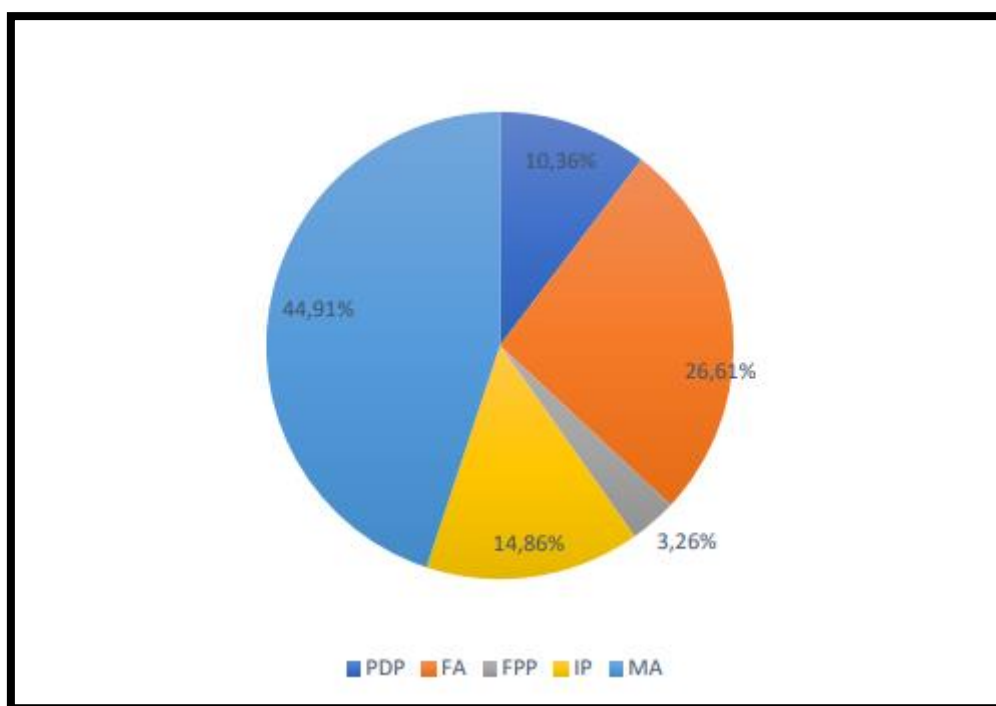
Fonte: elaboração própria.

Após realização dos cálculos que geraram os resultados em percentagem quantitativa das ocorrências, utiliza-se interpretação dos dados gerados por categoria. Nesse sentido, A categoria percepção e definição de problema (2,30%), foi pouco abordado no documento codificado por EBIA, visto que “em paralelo, foi realizada Consulta Pública à sociedade por meio de plataforma eletrônica do Governo Federal, entre 12 de dezembro de 2019 e 3 de março de 2020. Foram recebidas cerca de 1.000 contribuições que serviram como base para a construção da presente estratégia (BRASIL, 2021).” ou seja, evidentemente, esta etapa foi

ultrapassada. Logo em seguida, a formação de agenda mostra (34,80%) equiparável a categoria monitoramento e avaliação. Portanto, esses demandaram o planejamento estratégico da EBIA.

Ao analisar os resultados dos gráficos que representa a PL, nota-se a categoria percepção e definição do problema e formação de agenda, representado pela mesma percentagem de ocorrências (14,20%) enquanto, formulação de programas e projetos e implementação das políticas, foram abordados de forma subjetivamente, desse modo, consta 0% de ocorrências para ambos. Vale enfatizar que o PL se trata de um documento político com percepção jurídico, razão pela qual, representa maior percentagem (42,80%) das ocorrências no que se refere a monitoramento e avaliação. No entanto, esse resultado mostra o foco da preocupação para uso da IA no País, além disso das normas estabelecida, percebe-se o alinhamento dos documentos nesse processo. O gráfico abaixo, aponta resultado do estudo, por meio de cálculo total das ocorrências nos documentos analisados.

Gráfico 2: Total percentagem de ocorrências por categorias.



Fonte: elaboração própria.

Em concordância com os resultados das ocorrências observados nos objetos deste estudo, introduz-se uma análise descritiva e interpretação dos dados. Nesse sentido, a categoria percepção e definição de problema representa 10,36% das inferências, a formação de agenda

com 26,61%, formulação de programas e projetos mostra 3,26%, implementação das políticas com 14,86% e, por fim, monitoramento e avaliação resulta em 44,91% das inferências.

Os resultados apresentados simbolizam o grau de relevância do ciclo da Política Pública voltada a implementação da Inteligência Artificial no Brasil, ainda que se verifica maior resultado na categoria monitoramento e avaliação, vale salientar que, os documentos são identificados como passos iniciais que materializa o andamento da PP, por essa razão, demonstra maior preocupação na categoria supracitada, não obstante, vê-se o segundo maior resultado atribuído a categoria formação de agenda, corroborando tanto com a criação da EBIA quanto a criação da PL 21/2020, compreendida como marco legal para implementação da IA. É importante destacar que, em determinado contexto a PP não necessariamente segue as etapas, razão pela qual justifica diferentes seguimentos. Portanto, na concepção da CELINA SOUZA (2006, p. 37), política pública “permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de facto, faz”, neste caso, os documentos demonstram ações discutida para implementação da política pública.

CONCLUSÃO

Neste estudo empenhou-se na identificação das características de PP relacionada a implementação da IA nos setores públicos brasileiro. Em primeiro momento desenvolveu-se a discussão teórica para compreensão do contexto histórico da formação da PP a nível nacional e a sua transformação comparada na perspectiva internacional, no qual nasce a ideia de gestão pública que envolve participação direta ou indireta da sociedade na ótica da democracia liberal. Em segundo momento analisou as estratégia adotada e/ou planejada pelo Brasil no que se refere a aplicação da IA na administração pública do País. Posto isto, verificou-se o avanço das TIC proporcionando rendimento econômico, em que diversos governos no mundo buscam maior interação com cidadãos por meio de uso da tecnologia para prestação de serviços, armazenamento de dados. Sem embargo, destacou IA em termo conceitual e estratégico. Em seguida, a centralização de análise nos documentos primários (EBIA e PL 21/2020), gerou entendimento dos ciclos de políticas públicas, neste caso, foi utilizado modelo sequencial. Os resultados em termo numéricos indicam que os materiais analisados atribuem maior ênfase relativamente a formação de agenda e monitoramento e avaliação no planejamento para implementação da IA no solo brasileiro. Além do mais, constatou a relevância das ferramentas

tecnológica para o mundo em extensivas mudanças e, por conseguinte, os governos buscam por meio de estratégias alcançar o domínio dos dados emitidos pelo emprego das tecnologias. A questão de segurança, garantia de proteção de dados e privacidade dos indivíduos no funcionamento da IA é de suma importância, tendo em vista, a sua potencial capacidade de gerar algoritmos autônomo e suscetível na execução de atividades não programadas ou equivocadas.

REFERÊNCIAS

ABDALA, M. Belén.; EUSSLER, S. Lacroix.; SOUBIE, Santiago. La política de la Inteligencia Artificial: sus usos en el sector público y sus implicancias regulatorias. **CIPPEC**, documento de trabajo N° 185, septiembre 2019.

ALMEIDA, Lia de Azevedo e GOMES, Ricardo Corrêa. Processo das políticas públicas: revisão de literatura, reflexões teóricas e apontamentos para futuras pesquisas. **Cadernos EBAPE.BR** [online], v. 16, n. 3, p. 444-455, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1679-395164108>. Acesso em: 13 jul. 2022.

ARAÚJO, Luísa; RODRIGUES, Maria de Lurdes. Modelos de análise das políticas públicas. **Sociologia, Problemas e Práticas** [online], v. 83, p. 10-35, 2017. Disponível em: <http://journals.openedition.org/spp/2662>. Acesso em: 05 jun. 2022.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011, p. 229.

BRASIL. Projeto de Lei N° de 2020 (Do Sr. Eduardo Bismarck). **Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE**. 2020.

BRASIL. Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial – EBIA. **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI**. 2021.

BRASIL, F. Gonçalves.; Capella, A. C. Niedhardt. Os Estudos das Políticas Públicas no Brasil: passado, presente e caminhos futuros da pesquisa sobre análise de políticas.

Revista Política Hoje - Volume 25, n. 1, p. 71-90, 2016.

CAMPOS, S. L. Brandão.; FIGUEIREDO, J. Maimone. Aplicação de Inteligência Artificial no Ciclo de Políticas Públicas. **Cadernos de Prospecção** – Salvador, v. 15, n. 1, janeiro a março, p. 196-214, 2022.

DÁVILA, Laura Cecilia Díaz, et al. “Tecnologías Disruptivas.: Inteligencia Artificial Aplicable a La Gestión de Políticas Públicas En Educación Superior En Contextos de Masividad.” *Tecnologías Digitales: Miradas Críticas de La Apropiación En América Latina*, edited by Ana Laura Rivoir and María Julia Morales, **CLACSO**, 2019, pp. 175–90. **JSTOR**, <https://doi.org/10.2307/j.ctvt6rmh6.14>. Accessed 05 Jun. 2022.

FRANCISCO ASSIS DE LIMA. Ia, olhai por nós os excluídos - Indústria de exclusão social. **Revista de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito da Seguridade Social**, [S. l.], v. 5, n. 1, 2021. DOI: 10.35987/laborjuris.v5i1.60. Disponível em: <https://revista.laborjuris.com.br/laborjuris/article/view/60>. Acesso em: 30 jul. 2022.

HEINRICH, Tobias.; WITKO, Christopher. Technology-Induced Job Loss and the Prioritization of Economic Problems in the Mass Public. **Review of Policy Research – RPR**. Volume 38, Number 2, 10.1111/ropr.12418, 2021.

LAPUENTE V, VAN DE WALLE S. The effects of new public management on the quality of public services. **Governance**, v. 33, p. 461-475, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/gove.12502>. Acesso em: 05 jun. 2022.

LEONARDO Secchi. Policy Analysis in Brazil: A Comparison of Rationalist and Argumentative Approaches, *Journal of Comparative Policy Analysis: Research and Practice*, 18:1, 88-101, DOI: 10.1080/13876988.2015.1110962, 2016.

LIMA, Luciana Leite; D'ASCENZI, Luciano. Implementação de Políticas Públicas: Perspectivas Analíticas. **Revista de Sociologia e Política** v. 21, nº 48: 101-110 Dez. 2013.

MASTRODI, Josué; IFANGER, Fernanda C. A. Sobre o Conceito de Políticas Públicas. **Revista de Direito Brasileira**. 2020.

MELATI, C.; JANISSEK-MUNIZ, R.; CURADO, C. M. M. Qualidade decisória dos gestores públicos: Contribuições da inteligência e gestão do conhecimento. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 25, n. 2, e190044, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2021190044>. Acesso em: 15 mar. 2022.

MESQUITA, Kamila. A Evolução do Governo Eletrônico no Brasil e a Contribuição das TIC na Redefinição das Relações entre Governo e sociedade. **COMUNICOLOGIA** | v. 12, n. 2 – Jul./Dez. / 2019 | ISSN 1981-2132

PEREIRA, Luís. Inteligência Artificial Mito e Ciência. **ResearchGate**. 1988.

RAEDER, Savio. CICLO DE POLÍTICAS: uma abordagem integradora dos modelos para análise de políticas públicas. **Perspectivas em Políticas Públicas**, Belo Horizonte, v. VII, n. 13, p. 121-146, jan/jun. 2014.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, a. 8, n. 16, p. 20-45, 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1517-45222006000200003>. Acesso em 14 de jul. de 2022.

VINAGRE, J. Moniz, N. Inteligência Artificial, **Rev. Ciência Elem.**, V8 (04):052. doi.org/10.24927/rce2020.052, 2020.

WORLD, H. Organization. Ageism in artificial intelligence for health: WHO policy brief. Geneva: **World Health Organization**. Licence: CC BY-NC-SA 3.0, 2022.